



Seleção de Candidatos à Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES – PrInt

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS – PPGCAL

Coordenador: Daniel Perrone Moreira

Processo Seletivo Interno – 29/03/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A comissão deliberativa do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PPGCAL) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições fixadas no artigo 5º, §1º, inciso III da regulamentação geral da pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da regulamentação da pós-graduação *stricto sensu* das comissões de pós-graduação e pesquisa e das comissões deliberativas dos programas de pós-graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas, na coordenação do PPGCAL, no período de 29/03/2019 a 12/04/2019 as inscrições para o processo seletivo de candidatos à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt)/CAPES, para início a partir do mês de junho de 2019 até março de 2020.

1.2. O presente edital foi aprovado pela comissão deliberativa do PPGCAL, em reunião ordinária realizada em 14/03/2019, e está em conformidade com o Edital 41/2017 - CAPES/PrInt e com a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo de seleção para concorrer à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do PrInt/CAPES estarão abertas no período de 29/03/2019 a 12/04/2019, das 10 às 17h.

2.2. As inscrições devem ser entregues na coordenação do PPGCAL, localizada na Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, sala 528A (5º andar), Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ (telefone: 21 3938-7351; e-mails: ppgcal@iq.ufrj.br, spg@iq.ufrj.br, danielperrone@iq.ufrj.br)

2.3. Os seguintes documentos são exigidos para inscrição:

1. Cópia da identidade se brasileiro(a) ou do visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);
2. Curriculum vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, comprovado (comprovação: artigos publicados, patentes, capítulos de livros, apresentações orais e conferências em congressos científicos, prêmios e destaques, orientações de alunos de graduação, entre outras atividades/produções que julgar relevantes). O CV deve apresentar informações de contato atualizadas do candidato, incluindo telefone celular e e-mail;
3. Histórico escolar oficial do curso de doutorado;
4. Ata de defesa do exame geral de conhecimentos em que conste a aprovação;



5. Comprovante válido de proficiência para a língua inglesa, de acordo com as seguintes exigências: (i) TOEFL IBT (Internet-Based Testing), nota mínima de 71 (setenta e um); TOEFL ITP (Institutional Testing Program), nota mínima de 527 (quinhentos e vinte e sete), ambos com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test (IELTS), nota mínima de 6 (seis), com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, nota mínima de B2, ambos sem prazo de validade;
6. Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição -, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido nesse edital;
7. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
8. Currículo do(a) coorientador(a) no exterior;
9. Plano de estudos, em português ou inglês, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:
 - a) Título;
 - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema da pesquisa e aderência ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao projeto em cooperação internacional;
 - c) Objetivos e metas;
 - d) Metodologia a ser empregada;
 - e) Cronograma das atividades;
 - f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso, bem como para a ampliação da cooperação e intercâmbios internacionais da UFRJ, destacando o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
 - h) Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
 - i) Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;
 - j) Informação se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
 - k) Justificativa para a escolha da instituição de ensino superior (IES) de destino e do(a) coorientador(a) no exterior, indicando a sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ e, se for o caso, também ao do projeto em cooperação internacional.
 - l) Referências bibliográficas.
10. Proposta de atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior.



2.4. A documentação dos candidatos não selecionados poderá ser retirada na Secretaria de Pós-Graduação (IQ, 7º andar; tel: 3938-7260) a partir do dia 06/05/2019 e será mantida por essa secretaria pelo prazo de **60 dias**; após o qual será descartada.

3. DAS BOLSAS

3.1. O PPGCAL possui 3 (três) cotas de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, de 6 (seis) meses cada, com início de vigência entre junho de 2019 e março de 2020. Os selecionados farão jus à mensalidade, ao auxílio-instalação, ao auxílio seguro saúde e à passagem de ida e volta ao local da IES de destino.

3.2. No mínimo 70% (setenta por cento) do total de recursos disponibilizados ao PPGCAL no âmbito do PrInt/CAPES deverão ser investidos nos países prioritários (destacados em verde no Anexo 1) e no máximo 30% (trinta por cento) nos demais países (destacados em vermelho no Anexo 1). Países não listados no Anexo 1 não estão contemplados nesse edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção de candidatos será conduzida por comissão temporária, especificamente definida pela Comissão Deliberativa do PPGCAL para esse fim, contando com um membro do corpo docente permanente do PPGCAL (excluindo-se orientadores e co-orientadores de candidatos inscritos nesse processo seletivo), dois membros externos e um representante discente.

4.2. Os critérios adotados para a seleção dos bolsistas serão:

1. adequação da documentação apresentada pelo candidato;
2. produção científica do candidato;
3. rendimento acadêmico no Doutorado;
4. mérito científico-acadêmico do plano e sua aderência ao tema do Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ;
5. exequibilidade do plano de pesquisa/trabalho dentro do cronograma previsto;
6. adequação da instituição de destino para o desenvolvimento do plano previsto.

4.3. O resultado parcial será divulgado no dia 24/04/2019 e, após período para interposição de recursos, o resultado final será divulgado no dia 26/04/2019, ambos na coordenação (CT, Bloco A, sala 528A), na página do Facebook e no site do PPGCAL (www.ppgcal.iq.ufrj.br).

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
3. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à Capes, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
4. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;



5. Não ultrapassar o período total do doutorado de 48 (quarenta e oito) meses, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
6. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
7. Ter obtido aprovação no exame de qualificação;
8. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme descrito no item 2.3;
9. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 horas úteis, em qualquer caso, após publicação do resultado preliminar, tendo como termo inicial a data e hora de sua divulgação.

6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado; o candidato deverá comprovar as alegações e sempre que possível, anexar as cópias dos comprovantes.

6.3. O requerimento deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4, contendo o nome do candidato e deverá ser entregue e Protocolado na Secretaria de PG do IQ (CT, 7º andar).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do candidato, às normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e assinatura de Termo de Compromisso.

7.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

QUADRO RESUMO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Publicação do Edital	29/03/2019
Inscrição	29/03/2019 a 12/04/2019
Divulgação do resultado parcial	24/04/2019
Divulgação do resultado final	26/04/2019

Coordenador: Daniel Perrone Moreira



ANEXO 1

A lista CAPES/PrInt abaixo apresenta os países com os quais as parcerias podem ser realizadas. Pelo menos 70% dos recursos deverá ser investido em parcerias com países prioritários (verde) e no máximo 30% com os demais países (vermelho).

Países:

África do Sul | Alemanha | Angola | Arábia Saudita | Argentina | Austrália | Áustria |
Bélgica | Canadá | Chile | China | Coreia do Sul | Costa Rica | Dinamarca | Espanha |
Estados Unidos | Finlândia | França | Grécia | Holanda | Hungria | Índia | Indonésia |
Irã | Irlanda | Itália | Japão | México | Moçambique | Noruega | Nova Zelândia | Peru |
Portugal | Reino Unido | Rússia | Suécia | Suíça | Uruguai